



PROCESSO N.º 306/12

PROTOCOLO N.º 10.935.489-9

PARECER CEE/CEB N.º 540/12

APROVADO EM 03/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO MILENIUM – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício SUED/SEED n.º 24/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 07/04/11, de interesse do Colégio Milenium – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 333).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Milenium – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 1355, Centro, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Centro de Educação Infantil Sherwood – LTDA M.E.

O funcionamento de (5.^a a 8.^a) séries do Ensino Fundamental, da Escola Sherwood – Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 5043 de 11/12/02, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2003 (fls. 335), e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1897/05 de 11/07/05, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 11/07/05.

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 194 a 195 e 211 a 257



PROCESSO N.º 306/12

A instituição apresentou às folhas 258 a 264 e 340 a Avaliação Interna quanto ao Ensino Fundamental.

A CDE/SEED anexa às folhas 336 a 339 o comprovante da regularidade dos Relatórios Finais.

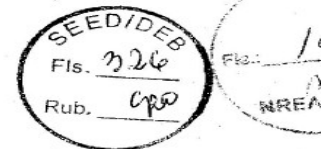
1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em 4 (quatro) séries anuais, distribuídas em 40 semanas

Matriz Curricular do Ensino Fundamental (fls. 325)

Milenium
COLÉGIO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NRE: 03 - ÁREA METROPOLITANA SUL	MUNICÍPIO: 2570 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
----------------------------------	--

ESTABELECIMENTO: 01857 - COLÉGIO MILENIUM - ED. INFANTIL, ENS. FUND. E MÉDIO.
ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO DE EDUC. INFANTIL SHERWOOD LTDA M.E.
RUA: JOAQUIM NABUCO, 1355 - CENTRO - S. J. PINHAIS - FONE: 3035-2235

DISCIPLINAS	SÉRIES			
	5ª	6ª	7ª	8ª
ARTE	1	1	1	1
CIÊNCIAS	2	2	3	4
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
GEOGRAFIA	3	3	3	2
HISTÓRIA	3	3	3	3
LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	5	5
MATEMÁTICA	4	4	4	4
SUB-TOTAL	19	19	21	21
L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2
LITERATURA	2	2	1	1
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	1	1	-	-
ROBÓTICA	1	1	1	1
SUB-TOTAL	6	6	4	4
TOTAL	25	25	25	25

MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96.

DATA DE EMISSÃO: 29 DE JULHO DE 2.011.

ASSINATURA DA DIRETORA
Claudia Zarpelon Setim
RG: 2.687.634-4 Ato 001/08
Diretora Pedagógica



PROCESSO N.º 306/12

1.3 Do Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Roslaine Aparecida Ferreira	Educação Artística/Desenho	Arte
Ana Paula Gobbi	Ciências	Ciências Naturais
Max Leopoldo Wentzel	Biologia	Ciências Naturais
Maycon Rodrigo Cardoso Amaral	Biologia	Ciências Naturais
Danielli Marisa Schneider	Educação Física	Educação Física
Luciane Dittert	Geografia	Geografia
Kelly Pereira de Almeida Kotkoski	Geografia	Geografia
Rafael Fernando Braga de Lima	História	História
Juceleni Barbosa Baasch	História	História
Laura Stonoga	Letras – Português	Língua Portuguesa
Rosilane Pereira	Letras – Português	Língua Portuguesa
Oswaldo Pregolini	Física	Matemática
Claudia Lorena Juliato	Matemática	Matemática
Marco Aurélio Coelho	Técnico em Processamento de Dados Curso Livre em Análise de Sistemas	Laboratório de Informática Robótica

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 119/11, do NRE da Área Metropolitana Sul, procedeu a verificação e emitiu parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 318 a 321).

2. Mérito

Este expediente trata de credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Milenium – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Centro de Educação Infantil Sherwood – LTDA M.E.

A Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, de 25/11/10, instituiu o credenciamento das instituições de ensino da Educação Básica, regular. O NRE de São José dos Pinhais no relatório circunstanciado e no laudo técnico da Comissão Verificadora fazem menção ao ato de credenciamento, no entanto o Parecer n.º 2209/11 – CEF/SEED, informa que o ato de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica já foi expedido em 10/02/10 pela Resolução Secretarial n.º 1013/12.

Em relação à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, a Comissão Verificadora em seu relatório circunstanciado atesta



PROCESSO N.º 306/12

que a instituição de ensino está de acordo com as exigências da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, no que diz respeito às certidões emitidas pelos cartórios de protesto.

O Laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária não apresentam ressalvas. O quadro de recursos humanos está completo, com todos os docentes habilitados. Quanto à estrutura física o Colégio conta com salas de aula em número suficiente, ambientes apropriados a todas as atividades pedagógicas, como laboratórios de informática, de Química, Física e Biologia, biblioteca com amplo acervo, quadras esportivas, auditório, piscinas aquecidas e academia.

O Regimento escolar e a Proposta Pedagógica encontram-se aprovados pelo NRE de São José dos Pinhais

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de São José dos Pinhais, e o Parecer n.º 420/12 – CEF/SEED, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, a partir de 11/07/10, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Colégio Milenium – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Centro de Educação Infantil Sherwood – LTDA M.E. município de São José dos Pinhais.

Alertamos que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, de 12/11/10.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 306/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 03 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE